



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05 - DE 19/02/2018

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, inscrita CNPJ [REDACTED], com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], CEP 17900-000, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **Senhor Rodrigo Rossetti Parra**, brasileiro, portador do R.G. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE** e a Panificadora e Confeitaria Dracena Ltda., estabelecida na [REDACTED], nº [REDACTED], Dracena, inscrita no CNPJ N.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor Eliseu Valeta**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], para fornecimento de Salgados para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

### **Cláusula Primeira - Objeto**

Constitui objeto da presente a contratação de panificadora e confeitaria para o fornecimento de salgados variados para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

Os produtos, deverão ser entregues em dias de Sessão, especialmente, às segundas-feiras, às 19:30 horas, na Rua Princesa Isabel, 1635, mediante solicitação.

### **Cláusula Segunda - Da Vigência**

Este Contrato entra em vigor na data em que for assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA, e terá a duração até **31 de dezembro de 2018**.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através das servidoras efetivas, Senhoras Sonia Aparecida Modesto Buffulin e Maria Aparecida Correa Kanezawa.

### **Cláusula Terceira – Preço e Condição de Pagamento**

Será paga a quantia de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) por quilo de salgado variados.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

### **Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

### **Cláusula Quinta – Rescisão**

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

## Cláusula Sexta – Fôro

As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 19 de fevereiro de 2018.

**Rodrigo Rossetti Parra**  
**Presidente**

**Eliseu Valeta**  
**Representante da Panificadora**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome : Aparecida de Souza Alves  
 Cargo : Diretora  
 RG : [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_

Nome : Emerson Vicente P. S. Silva  
 Cargo : Controlador Interno  
 RG : [REDACTED]



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE :** Câmara Municipal de Dracena  
**CONTRATADA :** Panificadora e Confeitaria Dracena Ltda.

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 05, de 19.02.2018.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de panificadora e confeitaria para o fornecimento de salgados variados para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

**ADVOGADO:** Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 19 de fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome: **Rodrigo Rossetti Parra**  
 cargo: **Presidente da Câmara Municipal de Dracena**  
 e-mail institucional: **[secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)**  
 e-mail pessoal: **[rodrigoparra\\_40@hotmail.com](mailto:rodrigoparra_40@hotmail.com)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome: **Eliseu Valeta**  
 Cargo: **Sócio Proprietário da Empresa**  
 e-mail institucional: **[padariadracena@hotmail.com](mailto:padariadracena@hotmail.com)**  
 e-mail pessoal: **[padariadracena@hotmail.com](mailto:padariadracena@hotmail.com)**

Assinatura: \_\_\_\_\_